



FTS E
AGENCIAMENTO DE
MAO DE OBRA
LTDA:4040745500014
0

Assinado de forma digital
por FTS E AGENCIAMENTO
DE MAO DE OBRA
LTDA:40407455000140
Dados: 2024.01.23
16:40:31 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

CONTRATO Nº: 05001/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - AVENIDA 1 DE ABRIL, 528 - CENTRO - SUMÉ - PB, CNPJ Nº 40.407.455/0001-40, NESTE ATO REPRESENTADO POR IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CPF Nº 030.509.564-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.856.207 SSP/PB**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00005/2024-02, de 24 de Janeiro de 2024, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA LEIDINHA SANTOS, PARA A COMEMORAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO, NO DISTRITO DE CACIMBINHA, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



FTS E AGENCIAMENTO
DE MAO DE OBRA
LTDA:40407455000140

Assinado de forma digital
por FTS E AGENCIAMENTO
DE MAO DE OBRA
LTDA:40407455000140
Dados: 2024.01.23 16:41:09
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SHOW ARTISTICO DA CANTORA LEIDINHA SANTOS, NA COMEMORAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO NO DIA 26/01/2024, NO DISTRITO DE CACIMBINHA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.	SHOW	1	15.000,00	15.000,00
Total:					15.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

2



FTS E AGENCIAMENTO
DE MAO DE OBRA
LTDA:4040745500014
0

Assinado de forma digital
por FTS E AGENCIAMENTO
DE MAO DE OBRA
LTDA:40407455000140
Dados: 2024.01.23 16:41:26
-03'00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários: **08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: **2 (dois) dias;**
- b - Conclusão: **120 (cento e vinte) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até 23/05/2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

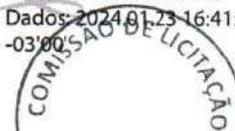
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

3



FTS E AGENCIAMENTO
DE MAO DE OBRA
LTDA:4040745500014
0

Assinado de forma digital
por FTS E AGENCIAMENTO
DE MAO DE OBRA
LTDA:40407455000140
Dados: 2024.07.23 16:41:45
-03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

4



FTS E
AGENCIAMENTO DE
MAO DE OBRA
LTDA:404074550001
40

Assinado de forma digital
por FTS E AGENCIAMENTO
DE MAO DE OBRA
LTDA:40407455000140
Dados: 2024.01.23
16:42:00 -03:00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



FTS E
AGENCIAMENTO DE
MAO DE OBRA
LTDA:404074550001
40

Assinado de forma digital
por FTS E AGENCIAMENTO
DE MAO DE OBRA
LTDA:40407455000140
Dados: 2024.01.23
16:42:18 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

6



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 23 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Abner de Oliveira Lima

NOME COMPLETO:
CPF: 044.836.394-12

Marcio Alexandre Leite

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito
CPF: 804.901.584-04

Luécio de Melo

NOME COMPLETO:
CPF: 025.892-473-85

PELO CONTRATADO
FTS E AGENCIAMENTO DE
MAO DE OBRA
LTDA:40407455000140

Assinado de forma digital por FTS E
AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA
LTDA:40407455000140
Dados: 2024.01.23 16:42:39 -03'00'

**FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE
MÃO DE OBRA LTDA**
IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO
CPF: 030.509.564-10



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

- I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**
- III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

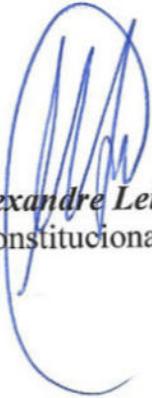
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional

Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 23 de Janeiro de 2024

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PMBV. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 24 de Janeiro de 2024

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA LEIDINHA SANTOS, PARA A COMEMORAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO, NO DISTRITO DE CACIMBINHA, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - R\$ 15.000,00.

São João do Tigre - PB, 24 de Janeiro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGADO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA DANIELA DA SILVA 70872963454 - R\$ 86.843,20.

São João do Tigre - PB, 15 de Janeiro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 18001/2023

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 001, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos - MARIA DANIELA DA SILVA 70872963454. CNPJ: 48.280.376/0001-23. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30. Valor: R\$ 86.843,20.

São João do Tigre - PB, 15 de Janeiro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br,

licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIÇÃO DE VTS INSTITUCIONAIS, GRAVAÇÃO DE VINHETAS DE RADIO E CARRO DE SOM DURANTE O ANO 2024, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São João do Tigre - PB, 24 de Janeiro de 2024

ZENON FLORÊNCIO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO, DURANTE O ANO 2024, PARA A COBERTURA DA TRADICIONAL FESTA DE CARNAVAL, FESTIVAL DA RENDA RENASCENÇA, FESTA DE SÃO SEBASTIÃO E DE MAIS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São João do Tigre - PB, 24 de Janeiro de 2024

ZENON FLORÊNCIO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA LEIDINHA SANTOS, PARA A COMEMORAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO, NO DISTRITO DE CACIMBINHA, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 23/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05001/2024 - 24.01.24 - FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - R\$ 15.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 04 122 2002 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL - 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 361 2017 2014 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO-ENS.FUNDAMENTAL - 04.000 SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2006 2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 122 2035 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 20 122 2004 2031 - MANUTENCAO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 08 244 2014 2053 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08 244 2014 2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 2006 2020 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 08801/2023 - 15.01.24 - MARIA DANIELA DA SILVA 70872963454 - R\$ 86.843,20.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA NO EXERCÍCIO DE 2024; HOMOLOGADO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

INGÁ

Caminhão toma a interditada BR-230

Acidente envolveu um veículo que transportava combustível, e via foi fechada durante quase todo o dia de ontem

A rodovia BR-230, no trecho do quilômetro 115, próximo à entrada do município de Ingá, no sentido Campina Grande-João Pessoa, permaneceu durante o dia de ontem interditada devido ao tombamento de um caminhão que transportava combustível durante a madrugada. Os motoristas que trafegavam pela área precisaram fazer um desvio. A estrada só foi liberada no início da noite de ontem. O motorista do veículo acidentado sofreu ferimentos leves. Com o vazamento de combustível do caminhão acidentado, a PRF montou barreiras e realizou os desvios já que havia risco de explosão.

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) informou que, inicialmente, a interdição da pista foi nos dois sentidos, mas, ainda no início da manhã a via no sentido João Pessoa-Campina Grande foi liberada, permanecendo o sentido contrário interditado em um trecho de 600 metros, com os condutores precisando trafegar pelas rodovias estaduais existentes nas cidades de Ingá, Mogeiro e Itabiana, retornando à BR-230 no quilômetro 89.

Bombeiros no local

Equipes do Corpo de Bombeiros foram mobilizadas e, inicialmente, fizeram a limpeza de um trecho da via. Depois, elas permaneceram no local durante o restante da operação de interdição, transferência da carga de combustível para outro veículo, remoção do caminhão e liberação da rodovia após total limpeza da via.



Ocorrência detona as duas vias interditadas, e condutores precisaram trafegar por rodovias estaduais que cortam as cidades de Ingá, Mogeiro e Itabiana

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias

Aconteceu na manhã de ontem, nos municípios de Bayeux-PB e Campina Grande-PB, auxílio a uma adolescente e a um senhor, por equipes da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Ambos estavam em situação de vulnerabilidade e expostos aos riscos de serem atropelados pelos veículos que transitavam nas rodovias.

O primeiro resgate se deu nas primeiras horas da última terça-feira, por volta das 5h20, quando equipe policial da PRF foi informada que uma menina de aparência juvenil caminhava sozinha na BR-101. Rapidamente, policiais se deslocaram até o km-86, no município de Bayeux-PB, onde foi localizada uma adolescente de 12 anos desaparecida. Uma policial da PRF entrou em contato com o Conselho Tutelar que orientou levá-la

para Unidade Operacional da PRF mais próxima, assim sendo feito. Já em local seguro, e na presença de agente do Conselho Tutelar, foi estabelecido contato com o pai da adolescente, tendo que informado seu endereço. Sendo assim, a jovem foi conduzida de volta para o seu lar em segurança e com o acompanhamento do Conselho Tutelar.

Em Campina Grande

A segunda ação de auxílio se deu por volta das 11h, no município de Campina Grande-PB, desta vez na BR-230, km-142, quando policiais receberam uma denúncia de um possível assalto a

carro. Transentes visualizaram atitudes fora do comum envolvendo um veículo GQ. Prontamente, equipe da PRF se deslocou até o local, próximo ao Parque de Exposições Maria da Luz. Chegando no lugar, foi constatado que se tratava de uma família que estava levando um parente para uma casa de recuperação. Na ocasião, o indivíduo de 41 anos, em um ato impulsivo, pulou do veículo em movimento e fugiu a pé pelas margens da rodovia. Afiliados, ocupantes do automóvel, familiares do rapaz, pediram ajuda da PRF para localizá-lo, devido ao seu estado emocional frágil. Diligências foram realizadas na região

e o homem foi encontrado. Os policiais que atenderam a ocorrência conseguiram tranquilizá-lo e orientá-lo de que ir para a casa de recuperação seria a melhor alternativa a seguir. O indivíduo foi resgatado e conduzido pelos policiais e familiares em segurança para clínica de reabilitação, onde passará por tratamento e receberá toda a assistência necessária.

A PRF reforça sua missão fundamental de salvar vidas ao protagonizar esses resgates. A ação evidencia a abordagem integral da PRF, que vai além da segurança viária, buscando também a preservação do bem-estar e da dignidade humana.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.

PRF resgata duas pessoas às margens de rodovias. Texto sobre o resgate de uma adolescente e um senhor em Bayeux-PB e Campina Grande-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

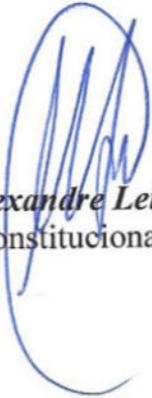
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

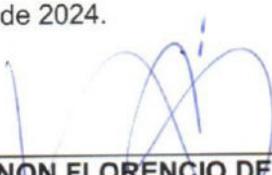
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA LEIDINHA SANTOS, PARA A COMEMORAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO, NO DISTRITO DE CACIMBINHA, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: **08.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

São João do Tigre - PB, 18 de Janeiro de 2024.


ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças

A EMPRESA FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 40.407.455/0001-40, LOCALIZADA NA AV. 1º DE ABRIL Nº 528, SUMÉ PARAÍBA, REPRESENTADO PELO SENHOR IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO, INSCRITO NO CPF: 030.509.564-10, RG 1.856.207 SSP PB, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ARTISTA LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA. ABAIXO ASSINADA, PROPÕE PROPOSTA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, CONFORME INEXIGIBILIDADE.

ATENÇÃO, PODERÃO OCORRER VARIAÇÕES DE PREÇO DE ACORDO COM: LOCALIDADES, DISTANCIA DO EVENTO, SHOWS DUPLOS, NA MESMA NOITE OU DIA, PRINCIPALMENTE NA QUESTÃO DE TEMPO DA DURAÇÃO DO SHOW, DESPESAS EXTRAS COM TRANSLADOS ETC, OU MATERIAL LOCADO E DATAS NOBRES, EXEMPLO: NATAL, FINAL DE ANO, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS.

- a. PREÇOS.
- b. DATAS.
- c. DURAÇÃO
- d. VALORES



CNPJ: 40.407.455/0001-40

BANCO SANTANDER COD. 033.

AGÊNCIA: 4184

CONTA CORRENTE:

13003081-7

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QNT	LOCALIZAÇÃO	
				SÃO JOÃO DO TIGRE - PB	
				P. UNITÁRIO R\$	P. TOTAL R\$
01	PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA PARA O DIA 26 DE JANEIRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO DISTRITO DE CACIMBINHA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB. DESPESAS: TODAS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATADO. OBS, HORARIO: A COMBINAR ENTRE AS PARTES, 72 HORAS, ANTES.	DURAÇÃO DO SHOW: 01:00 HS	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DO SHOW. PRAZO: DE ACORDO COM CONTRATO. PAGAMENTO: DE ACORDO COM CONTRATO.				R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS.

SUMÉ/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024.

FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ. 40.407.455/0001-40

AV. 1º DE ABRIL, 528
CENTRO, SUMÉ - PB

IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO

CPF: 030.509.564-10

RG: 1856207 - SSP PB

Titular

DECLARAÇÕES.

A EMPRESA **FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 40.407.455/0001-40, LOCALIZADA NA AV. 1º DE ABRIL Nº 528, SUMÉ PARAÍBA, REPRESENTADO PELO SENHOR **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO**, INSCRITO NO CPF: 030.509.564-10, RG 1.856.207 SSP PB, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA **ARTISTA LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA**. DECLARA EXPRESSAMENTE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DO TIGRE - PB**.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

DECLARA, SOB PENAS DA LEI E EM ACATAMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, DECLARA NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO DE PESSOAL, FUNCIONÁRIOS MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO; PODENDO EXISTIR MENORES DE QUATORZE ANOS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO. CONFORME EXIGÊNCIA CONTIDA NA LEI 8.666/93, ART. 32, §2º, O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, DECLARA NÃO HAVER, ATÉ A PRESENTE DATA, FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO À HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, NÃO SE ENCONTRANDO EM CONCORDATA OU ESTADO FALIMENTAR, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES. RESSALTA, AINDA, NÃO ESTAR SOFRENDO PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ARCANDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELA PRESENTE AFIRMAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHOS

DECLARAMOS QUE TEMOS TOTAL DISPONIBILIDADE DO APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DE CONTRATAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

DECLARAMOS QUE NÃO POSSUIMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE MISTA, DESTE ÓRGÃO CELEBRANTE.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE

DECLARAMOS QUE NÃO POSSUIMOS, EM NOSSA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

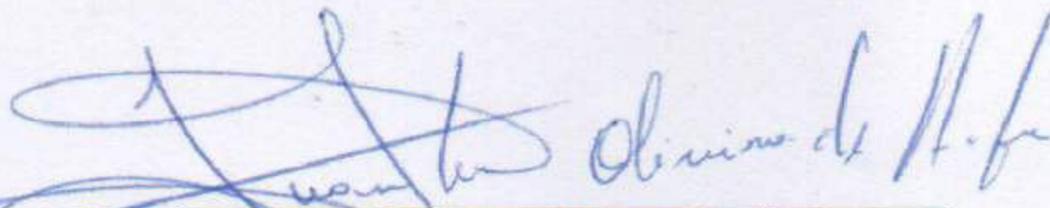
DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS QUE ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL.

SUMÉ/PB, 16 DE JANEIRO DE 2024.

FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE
MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ. 40.407.455/0001-40

AV. 1º DE ABRIL, 528
CENTRO, SUMÉ - PB


IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO

CPF: 030.509.564-10

RG: 1856207 - SSP PB

Titular

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de Contrato de cessão de Direitos que entre si celebram A ARTISTA LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA e a EMPRESA FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e obrigações de um lado, como **ARTISTA, LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA**, sendo Sr (a) **MARIA JOSILEIDE ADELINO DOS SANTOS**, Representante e proprietária, **DA MARCA LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA** brasileira, inscrita no CPF: **039.170.244-03**, residente e domiciliado na RUA LUIZ GONZAGA, 252 - LOT. JACANA - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, DOROVANTE CHAMADO SIMPLEMENTE DE CEDENTE e de outro lado a empresa **FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA** CNPJ: 40.407.455/0001-40 empresa com sede na cidade de SUMÉ, Estado de PARAIBA, PB, na AV 1º de Abril, nº, 528, CEP 58540-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO**, portador da carteira de identidade nº 1.856.207 SSP/PB, inscrito no CPF: 030.509.564-10 de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONARIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Pela CEDENTE foi dito que é detentora da Exclusividade de representação contratual da **LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA**.

CLAUSULA SEGUNDA:- A cedente transfere para CESSIONARIA, o direito de representante exclusivo da **ARTISTA LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA**, para Apresentação Artística, ESTA EXCLUSIVIDADE É VALIDA PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

CLAUSULA TERCEIRA:- Por via também da presente carta de exclusividade e cessão de direitos e Obrigações é para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLAUSULA QUARTA: As partes aos contratantes elegem o foro de SUMÉ-PB, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Sumé-PB, 17 de janeiro de 2024.



CANTORA

Maria Josileide Adeline dos Santos
LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA

IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO

FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 40.407.455/0001-40

**FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ: 40.407.455/0001-40
AV. 1º DE ABRIL, 528 - CENTRO - SUMÉ/PB. CEP: 58.540-000**

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram A ARTISTA LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA e a EMPRESA FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e obrigações de um lado, como ARTISTA, LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA, sendo Sr (a) MARIA JOSILEIDE ADELINO DOS SANTOS, Representante e proprietária, DA MARCA LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA brasileira, inscrita no CPF: 039.170.244-03, residente e domiciliado na RUA LUIZ GONZAGA, 252 - LOT. JACANA - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - SANTA CRUZ DO CAMARIBE - PE, DOROVANTE CHAMADO SIMPLEMENTE DE CEDENTE e de outro lado a empresa FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 40.407.452/0001-40 empresa com sede na cidade de SUMÉ, Estado de PARAIBA, PB, na AV 1º de Abril, n.º, 528, CEP 58540-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO, portador da carteira de identidade nº 1.856.207 SSP/PB, inscrito no CPF: 030.509.564-10 de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelas representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Pela CEDENTE foi dito que é detentora da Exclusividade de representação contratual da LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA.

CLAUSULA SEGUNDA: - A cedente transfere para CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo da ARTISTA LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA, para Apresentação Artística, ESTA EXCLUSIVIDADE É VALIDA PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

CLAUSULA TERCEIRA: - Por via também da presente carta de exclusividade e cessão de direitos e obrigações é para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLAUSULA QUARTA: As partes aos contratantes elegem o foro de SUMÉ-PB, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista do objeto do presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as condições legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Tabelião: ISAAC AÉCIO FREITAS MIRANDA
 Av. Tito Simeão Aragão, 179
 Santa Cruz do Capibaribe-PE - Fone: (81) 3731-8769

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [0001847]--Mara Josileide Adelino dos Santos.....
 Dou fe. Santa Cruz do Capibaribe, 17/01/2024 09:47:04
 Total: 6,76.
 Em Testemunho clp da Verdade
 ROMANA EVA DOS SANTOS CAVALCANTI SALES - ESCRIVENTE TO
 Selo(s): 0159467.KUM12202302.06869

Consulte a autenticidade em: www.tpe.jus.br

IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO

FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 40.407.452/0001-40

FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ: 40.407.452/0001-40
 AV. 1º DE ABRIL, 528 - CENTRO - SUMÉ/PB. CEP: 58.540-000



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Contrato de representação artística que entre si fazem, de um lado, a empresa **FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA** CNPJ: 40.407.455/0001-40 empresa com sede na cidade de SUMÉ, Estado de PARAIBA, PB, na AV 1º de Abril, nº, 528, CEP 58540-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO**, portador da carteira de identidade nº 1.856.207 SSP/PB, inscrito no CPF: 030.509.564-10 doravante denominado **REPRESENTANTE**, e de outro lado, como **ARTISTA, LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA**, sendo Sr (a) **MARIA JOSILEIDE ADELINO DOS SANTOS**, Representante e proprietária, **DA MARCA LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA**, brasileira, inscrita no CPF : **039.170.244-03**, residente e domiciliada na RUA LUIZ GONZAGA, 252 - LOT. JACANA - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, mediante os termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1. Constitui o objeto deste Contrato a prestação de serviços, pelo REPRESENTANTE e em favor da ARTISTA LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA, de direção e assessoramento de suas atividades artísticas, aqui entendidas em sentido amplo, mediante representação do mesmo perante terceiros, para o fim de contratar, com estes terceiros:

- A intervenção e atuação da ARTISTA LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA em espetáculos públicos;
- A concessão de direitos de utilização do nome artístico e a própria imagem da ARTISTA em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio);
- A autorização para fixar as interpretações da ARTISTA em produções audiovisuais e outorgar direitos de reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções;
- A cessão de uso ou o arrendamento temporário de espaços publicitários da ARTISTA, mediante redes de comunicação eletrônica por qualquer procedimento ou sistema conhecido ou a ser inventado.

2. Os serviços ora contratados dar-se-ão em caráter de exclusivo, no âmbito territorial, **EM TODO TERRITORIO NACIONAL.**

3. Obrigará a ARTISTA a outorgar, em caráter irrevogável e irretratável, pelo prazo de duração deste Contrato, mandato para que o REPRESENTANTE, em seu nome, firme com terceiros, negócios jurídicos abrangidos no âmbito do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE:

1. O REPRESENTANTE desempenhará, com a maior diligência, quantas atividades sejam necessárias para o fim de lograr o máximo de rendimento das qualidades da ARTISTA, assessorando-o, dirigindo-o e aconselhando-o convenientemente, em todas as atividades e manifestações artísticas que possam desenvolver, bem seja ativamente, como intérpretes, atores ou cantores em espetáculos públicos e gravações sonoras ou audiovisuais, ou como autores de composições literário-musicais, ou bem seja passivamente, mediante a concessão de autorizações para a exploração do nome e da própria imagem da ARTISTA; do negócio;

2. O REPRESENTANTE negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação da ARTISTA, a intervenção destes em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para a ARTISTA;

**FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ: 40.407.455/0001-40
AV. 1º DE ABRIL, 528 - CENTRO - SUMÉ/PB. CEP: 58.540-000**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PODER DE REPRESENTAÇÃO:**

1. Para o estrito cumprimento das avenças previstas neste Contrato, a ARTISTA se obriga a comparecer perante Notário Público autorizado para outorgar mandato representativo ao público.

2. O REPRESENTANTE, em sua condição de mandatário e por expressa autorização da ARTISTA manifestada neste ato, poderá substabelecer os poderes recebidos, para quantas pessoas, físicas ou jurídicas, for necessário, zelando sempre para que sejam os atos dos substabelecidos praticados de acordo com os interesses da ARTISTA, respeitando-se a finalidade estabelecida deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO:

1. O REPRESENTANTE será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as contraprestações pecuniárias que se façam devidas por causa dos atos e negócios jurídicos em que intervenha em execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO DE DIREITOS:

O REPRESENTANTE poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos advindos deste Contrato, assim como lhe será facultado modificar a forma de sua estrutura jurídica quer seja para transformá-la, aí incluídos a fusão com outras sociedades e pessoas físicas, tudo isso sem prejuízo dos direitos a que fazem jus a ARTISTA. Para todos os efeitos, o Cessionário, pessoa física ou jurídica, ou, ainda, uma sociedade que venha a se constituir, se sub-rogará nos direitos e nas obrigações contraídas pelo REPRESENTANTE por meio deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DISPONIBILIDADE:

A ARTISTA declara sua inteira disponibilidade para celebrar o presente Contrato, assumindo a responsabilidade de dita declaração, assegurando ao REPRESENTANTE o uso pacífico do nome e da imagem da ARTISTA.

CLÁUSULA SETIMA - LEI APLICÁVEL:

Este Contrato será válido em todo o mundo e se interpretará de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DURAÇÃO CONTRATUAL:

O presente CONTRATO de representação, tem VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO.

**FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ: 40.407.455/0001-40
AV. 1º DE ABRIL, 528 - CENTRO - SUMÉ/PB. CEP: 58.540-000**



CLÁUSULA NONA - FORO:

As partes se obrigam entre si, seus herdeiros e sucessores por todas as disposições do presente, elegendo o foro da Cidade de SUMÉ, Estado de PARAIBA, por meio de uma de suas varas centrais, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e firmadas.

Sumé/PB, 17 de janeiro de 2024

REPRESENTADO:



CANTORA

Maria Josileide Adelino dos Santos
LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA



REPRESENTANTE:

[Signature]
IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO

FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 40.407.455/0001-40

Tabellão: ISAAC AÉCIO FREITAS MIRANDA
Av. Tito Sinozão Aragão, 174 - Centro
Santa Cruz do Capibaribe-PE - Fone: (81) 3731-9769

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(0001847) --Mara Josileide Adelino dos Santos
Dou fe. Santa Cruz do Capibaribe. 17/01/2024 09:47:03
Total: 6,76.

Em Testemunho da Verdade
ROMANA EVA DOS SANTOS CAVALCANTI SALES - ESCRIVENTE
Selo(s): 0159467.DAG12202302.06868

Consulte a autenticidade em: www.ftsjus.com.br

VITON
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Único Ofício

Rua Alcides Bezerra, nº 341 - Centro - Sumé - PB
Tel: (83) 99962-5286 - E-mail: cartorioviton@gmail.com
TABELIA: ALBANITA MENDONÇA RAFAEL

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO
Sumé/PB 17/01/2024
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Confira em <https://selodigital.tjob.jus.br>
Escrevente: RAQUEL GOMES PALMEIRA
Selo Digital: APF18568-69XT
Emol R\$12,91 Farpen R\$1,61
Tepj R\$ 2,37 MP R\$0,21

[Signature]
Raquel Gomes Palmeira
ESCRIVENTE AUTORIZADA



MA Mônica Antonino
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - CNS 07.167-0

Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 12 - sala 07 - Centro
CEP 58580-000 | Serra Branca-PB
Fone: (83) 3354-2247 / (83) 99642-1468
cartiofbush@hotmail.com / cartiofb@gmail.com

TÍTULOS E DOCUMENTOS
Documento protocolados sob nº 2248 e registrados no Livro nº B-15,
fls.064/066, sob nº R-2.248, arquivado neste Ofício. Certifico e dou fé.
Serra Branca/PB, 17/01/2024.
Selo Digital: APG01847 - F6VW. Confira a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Signature]
ÁGUIDA Patrícia Antonino de MELO
Escrevente Autorizada



SERVIÇOS E A AV. 1º D 0.407.455/0001-40 00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO
CNPJ: 08.874.935/0001-09

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2013000155658
Inscrição: 45402745 CNPJ/CPF: 40407455000140
Razão Social: FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço: 1º DE ABRIL
Número: 528 Complemento: QUADRA 004 LOTE 269
Bairro: CENTRO
Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Observação:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

7810800 : SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA; 4120400 : CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4292801 : MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;



6047056141571451533A



INÍCIO ATIVIDADE: 15/01/2021 00:00:00 VALIDADE: 31/12/2024 00:00:00

EMITIDO: 11/01/2024 10:11:31

DIRETOR(A) DE TRIBUTOS
DEOCLECIO S.DE OLIV.JUNIOR

FISCAL DE TRIBUTOS
MARIO PEREIRA DA SILVA FILHO

SECRET.DE ORC.E FINAN
MIGUEL ROBÉRIO C. GONÇALVES

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM UM LOCAL DE DESTAQUE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.407.455/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2021
NOME EMPRESARIAL FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 1º DE ABRIL	NÚMERO 528	COMPLEMENTO QUADRA004 LOTE 269
CEP 58.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SUME
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO IOASUME@GMAIL.COM
TELEFONE (83) 9932-1877		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2023 às 08:53:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**4º ADITIVO AO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPessoal
FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA"
CNPJ:**

Por este instrumento particular, **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Sumé/PB, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/06/1977, Empresário, portador RG n.º 1856207 – SSP/PB, CPF n.º 030.509.564-10 e CNH N.º: 05002584801, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Dos Santos, nº 29, Bairro Centro, na Cidade de Sumé/PB - CEP 58.540-000, Único sócio da Sociedade Empresária FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, com sede empresarial na Av. 1º DE ABRIL, nº: 528, QUADRA 004, LOTE 269, Bairro Centro, na Cidade de Sumé/PB, CEP: 58540-000 e foro na mesma cidade de Sumé-PB, registrado na JUCEP sob NIRE 25.200.958.49-7, com despacho em 15/01/2021, inscrita no CNPJ sob nº: 40.407.455/0001-40, com contrato social arquivado na JUCEP – Delegacia Regional de Campina Grande/PB, resolve ALTERAR seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 977, II, CC)

A Sociedade adotará como Nome Empresarial "FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA" e também usará a expressão FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA .

CLÁUSULA II- O objeto social passa a ser:

Atividade Principal: Seleção E Agenciamento De Mão-De-Obra;

Atividades Secundárias: Construção de Edifícios, Montagem de Estruturas Metálicas, Montagem e Desmontagem de Andaimos e Estruturas Temporárias, Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções – Bufe, Serviços de Engenharia, Atividades de Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Sem Operador, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Sem Operador, Exceto Andaimos, Aluguel de Palcos Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos, Atividades de Vigilância e Segurança Privada, Limpeza em Prédios e em Domicílios, Produção Musical e Atividades de Sonorização e de Iluminação, Atividades de Limpeza e Coleta de Resíduos Não-Perigosos.

CLÁUSULA III -

O capital fica reajustado para R\$ 700.000,00(Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000(Setecentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital Social encontra-se subscrito e integralizado pelo Sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd de Quotas	Valor em R\$	%
---------------	---------------	--------------	---

IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO	700.000	700.000,00	100
TOTAL	700.000	700.000,00	100

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

A Empresa Resolve Promover a Consolidação de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
“FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA”**

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 977, II, CC)

A Sociedade adotará como Nome Empresarial FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA.

CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 977, II, CC)

A Sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Av. 1º De Abril, nº: 528, Quadra 004, Lote 269, Bairro Centro, na Cidade de Sumé/PB, CEP: 58540- 000 e foro na mesma cidade de Sumé-PB.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art 977, II, CC)

O objeto social será: Atividade Principal: Seleção E Agenciamento De Mão-De-Obra;

Atividades Secundárias: Construção de Edifícios, Montagem de Estruturas Metálicas, Montagem e Desmontagem de Andaimos e Estruturas Temporárias, Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções – Bufe, Serviços de Engenharia, Atividades de Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Sem Operador, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Sem Operador, Exceto Andaimos, Aluguel de Palcos Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos, Atividades de Vigilância e Segurança Privada, Limpeza em Prédios e em Domicílios, Produção Musical e Atividades de Sonorização e de Iluminação, Atividades de Limpeza e Coleta de Resíduos Não-Perigosos.

CLÁUSULA IV – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO(art.53, III,F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou as suas atividades em 15/01/2021 e seu prazo de duração será por Tempo Indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL (ART.997,III e IV e ART.1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 700.000,00(Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000(Setecentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital Social encontra-se subscrito e integralizado pelo Sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd de Quotas	Valor em R\$	%
IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO	700.000	700.000,00	100
TOTAL	700.000	700.000,00	100

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO(ART.997, VI; 1.013, 1.015;1.064 CC)

A Administração da Sociedade será exercida pelo Sócio **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Paragrafo Único: Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da autorização da maioria.

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL(ATR. 1.065CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará costas justificadas da sua Administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao(s) Sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART.1011, § 1º CC A ART.37, II DA Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ,ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DO PRO-LABORE

O Sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, ou falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção das duas quotas.

Paragrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII – DA CESSAO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferêcia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente,

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA XIV –PORTE EMPRESARIAL (ART.3º, I, LC 123, de 2006)

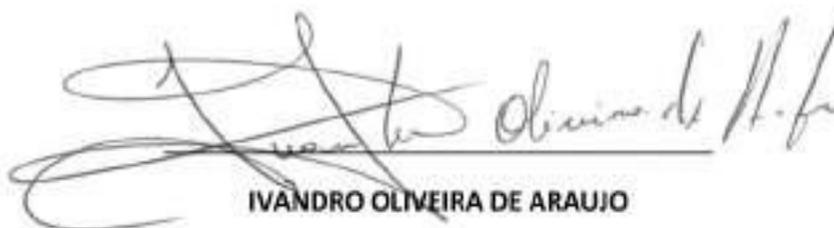
O Sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inciso 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA XIV –DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sumé-PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato de consolidação e assinam o presente Instrumento em uma única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sumé – PB, 26 de Abril de 2023.



IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SARA SUENE GOMES NASCIMENTO COSTA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009375, registrado em 19/09/2008, inscrito no CPF nº 04465657412, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04465657412	009375	SARA SUENE GOMES NASCIMENTO COSTA



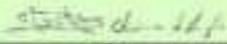
CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/04/2023 09:12 SOB Nº 20235377660.
PROTÓCOLO: 235377660 DE 05/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305719364. CNPJ DA SEDE: 40407455000140.
NIRE: 25280958497. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.
FTS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VESANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesin.pb.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **EVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO**
 INSC. ESTADUAL/ORG. EMISSOR/UF: **1806207 809 PB**
 CPF: **538.588.584-18** DATA NASCIMENTO: **30/04/1977**
 LOCAL: **MUNICÍPIO DE ARAUJO - PB**
 ENDEREÇO: **RUA DE FATIMA OLIVEIRA DE ARAUJO**
 PERMISSÃO: **AB** APT: **AB** CAT. HAB.: **AB**
 Nº REGISTRO: **05003564801** VALIDADE: **10/03/2026** 3ª HABILITAÇÃO: **08/06/2010**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2057943491


 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB** DATA EMISSÃO: **09/02/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

0278134978
 P8042034137

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

2057943491





MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 40.407.455/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:49:22 do dia 12/10/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 09/04/2024.
 Código de controle da certidão: **5FB8.5BF9.92CE.71FE**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 0E93.51D4.257B.9EBC

Emitida no dia 01/12/2023 às 10:05:07

Nome Empresarial:

FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

Endereço:

1º DE ABRIL

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.385.013-5

Município:

SUME

Situação Cadastral:

SUSPENSO

Número:

528

CNPJ/CPF:

40.407.455/0001-40

Complemento:

QUADRA004 LOTE 269

CEP:

58540-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

 MUNICIPIO DE SUMÉ 08874935000109 SECRETARIA DE FINANÇAS AV PRIMEIRO DE ABRIL, CENTRO, 5800000	Número 11117 Emissão 29/11/2023 08:11:56
---	---

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 40407455000140 NOME: FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
 ENDEREÇO: AV. 1º DE ABRIL, 528
 COMPLEMENTO: QD 04 LT269 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: SUMÉ CEP: 58540000 UF: PB QUADRA: LOTE:

INSCRIÇÕES VINCULADAS

RECEITAS DIVERSAS : 4504714



FINALIDADE

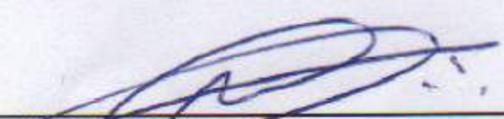
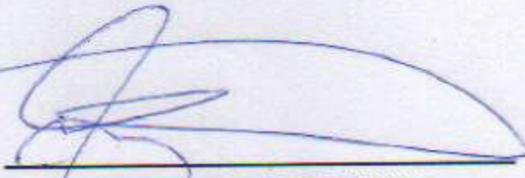
COMPROVAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAL ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS.

FICA A FAZENDA MUNICIPAL RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDA, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEIRO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, QUE VIEREM A SER APURADOS. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

 _____ DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEOCLECIO S. DE OLIV. JUNIOR	 _____ FISCAL DE TRIBUTOS MARIO PEREIRA DA SILVA FILHO	 _____ SECRET. DE ORC. E FINAN MIGUEL ROBÉRIO C. GONÇALVES
---	---	--

AUTENTICIDADE: 293032TAX297X1ZY51ZA
 EVANDRO * 29/11/2023 08:11:56

DPCERTNV102013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.407.455/0001-40
Certidão nº: 55613343/2023
Expedição: 10/10/2023, às 16:40:57
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.407.455/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 40.407.455/0001-40

Razão Social: FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

Nome Fantasia: FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA

Certidão emitida às 08:29 de 12/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KjIV.gYXM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.407.455/0001-40
Razão Social: FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço: AV 1 DE ABRIL 528 QUAD 04 LOTE 269 / CENTRO / SUMÉ / PB / 58540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2024 a 30/01/2024

Certificação Número: 2024010102004152898999

Informação obtida em 02/01/2024 15:15:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	N° da Nota 000000009	N° da substituída
	Data de Emissão 30-01-2023 às 10:12:44	Competência JAN/2023
	Código de Verificação FFJF18179	Data Prest. de Serviço 30/01/2023

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 46.699.762/0001-29 **Inscrição Municipal:** 393.682-1
Razão social: MARIA JOSILIDE ADELINO DOS SANTOS 03917024403
Endereço: RUA LUIZ GONZAGA 252-55191-639 SANTO AGOSTINHO
Município: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE **UF:** PE
Telefone: 8192045608- **E-mail:** JOSILEIDEADELINO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE VERTENTES
CPF/CNPJ/PAS: 10.296.887/0001-60 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA DR EMIDIO CAVALCANTI 97-55770000 CENTRO
Município: VERTENTES **UF:** PE
Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

12.11-EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Item	Descrição	Quant.	VAL. Unitário	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO DIA 28/01/2023 NO DISTRITO DE CAPELA NOVA, EM VERTENTES-PE. COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 01:30 HORAS. DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 4147 COSTA CORRENTE 11002001-3 MARIA JOSILEIDE ADELINO DOS SANTOS.	1,0000	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 18.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 18.000,00	Aliquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

; Iss Retido na Fonte! CNPJ: 890018002 - Produtor Musical Local da Prestação de Serviço: VERTENTES - PERNAMBUCO Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR SE, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000014	Nº da substituída
	Data de Emissão 05-07-2023 às 18:30:40	Competência JUL/2023
	Código de Verificação AIUM70703	Data Prest. de Serviço 05/07/2023

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 46.699.762/0001-29 Inscrição Municipal: 393.682-1
 Razão social: MARIA JOSILBIDE ADELINO DOS SANTOS 03917024403
 Endereço: RUA LUIZ GONZAGA 252-55191-639 SANTO AGOSTINHO
 Município: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE UF: PE
 Telefone: 8192045608- E-mail: JOSILBIDEADELINO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA DO BREJO DA MADRE DE DEUS
 CPF/CNPJ/PAS: 10.091.528/0001-77 Inscrição Municipal:
 Endereço: PRAÇA VEREADOR ABEL DE FREITAS 64 55170-000 CENTRO
 Município: BREJO DA MADRE DE DEUS UF: PE
 Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.11-EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Item	Descrição	Quant.	VAL. Unitário	VALOR TOTAL
1	REFERENTE UMA APRESENTAÇÃO DA CANTORA LEIDINHA SANTOS NOS FESTEJOS JUNINOS DE BREJO DA MADRE DE DEUS NO DIA 28/06/2023 NO DISTRITO DE FAZENDA NOVA, CONFORME O CONTRATO Nº 120/2023, PROCESSO Nº 024/2023.	1,000	18.000,00	18.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 18.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 18.000,00	Aliquota (%) 2,01	Valor do IES (R\$) 361,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

i CNPJ: 090019002 - Produção Musical DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000006	Nº da substituída
	Data de Emissão 08-09-2022 às 12:41:05	Competência SET/2022
	Código de Verificação ANJCB4872	Data Prest. de Serviço 08/09/2022

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 46.699.762/0001-29 Inscrição Municipal: 393.682-1
 Razão social: MARIA JOSILBIDE ADELINO DOS SANTOS 03917024403
 Endereço: RUA LUIZ GONZAGA 252-55191-639 SANTO AGOSTINHO
 Município: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE UF: PE
 Telefone: 8192045608- E-mail: JOSILBIDEADELINO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FEITOSA PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.
 CPF/CNPJ/PAS: 23.926.067/0001-57 Inscrição Municipal: 218.787-6
 Endereço: ROD PE 160 KM 05 SN 55190-000 OSCARIÃO
 Município: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE UF: PE
 Telefone: E-mail: juliofeitosah429@gmail.com

SERVIÇOS

12.11-EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Item	Descrição	Quant.	VAL. Unitário	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO NA CANTORA LEIDJINHA SANTOS NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022, EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 2:00 HORAS.	1,0000	15.000,00	15.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:15.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 15.000,00	Aliquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

1 CNIE: B0018002 - Produção Musical DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

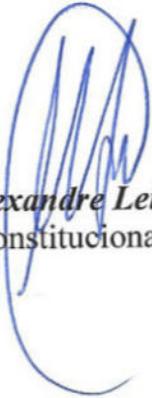
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional